



Tio Hugo - RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura
Municipal



CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE Nº 044/2022

O **MUNICÍPIO DE TIO HUGO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rio de Janeiro, N.º 92, inscrita no CNPJ sob n.º 04.207.638/0001-59, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o **Sr. GILSO PAZ**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **ROSANE LORENI WOLFART**, com sede na Localidade do Faxinal, Interior, s/n, na Cidade de Ernestina-RS, inscrita no CPF sob n.º 751.631.870-15, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2022, todos de acordo com a chamada pública/PNAE n.º 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Clausula Quarta deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO, receberá o valor de **R\$ 6.235,00 (seis mil, duzentos e trinta e cinco reais)**

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do termo de Recebimento e das Notas Fiscais de venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais,



Tio Hugo - RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura
Municipal



trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PERIODICIDADE DE ENTREGA	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
BOLACHAS CASEIRAS SORTIDAS	KG	150		23,00	3.450,00
CUCA CASEIRA	UN	160		11,50	1840,00
PÃO DE MILHO	UND	90,00		10,50	945,00

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 – Secretaria da Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Unid. Orçam: 01 – Recursos Excedentes – Alimentação Escolar

Função: 12 - Educação

Sub-Função: 306 – Alimentação e Nutrição

Programa: 00101 – Educando com Qualidade

Atividade: 2091 – MERENDA ESCOLAR

Rubrica: 339030070000 – Gêneros Alimentícios

Órgão: 04 – Secretaria da Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Unid. Orçam: 01 – Recursos Excedentes – Alimentação Escolar

Função: 12 - Educação

Sub-Função: 306 – Alimentação e Nutrição

Programa: 00101 – Educando com Qualidade

Atividade: 2011 – MERENDA ESCOLAR

Rubrica: 339030070000 – Gêneros Alimentícios

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para